



## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11092 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 018/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 22/01/2025

## **1. PROJETO**

Fortalecimento e Inovação dos mecanismos de gestão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná (SEED).

## **2. ENQUADRAMENTO**

### **2.1 RESULTADOS**

Resultado 3.1 - Diagnóstico formulado para aplicação nas atividades de gestão, planejamento e organização da infraestrutura da rede escolar.

Resultado 3.2 - Mecanismos de Gestão aprimorados, com base nas informações identificadas nos diagnósticos realizados no resultado anterior.

### **2.2 ATIVIDADES**

Atividade 3.1.4 - Realizar diagnóstico sobre as necessidades de fortalecimento da capacidade de gestão da infraestrutura escolar e de otimização da rede escolar.

Atividade 3.2.1 - Elaborar metodologias, ferramentas, instrumentos e técnicas visando a melhoria da gestão dos projetos de engenharia, infraestrutura, logística, transporte e alimentação escolar.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR) é reconhecida nacionalmente pelos avanços significativos na educação nos últimos anos. Esses resultados refletem estratégias bem estruturadas e esforços contínuos para fortalecer as políticas públicas, com destaque para a modernização da gestão de projetos e processos. Focada na inovação e planejamento estratégico, a Secretaria busca atender as necessidades de cerca de 1 milhão de estudantes em mais de 2.100 escolas estaduais.

O sucesso dessa gestão está diretamente relacionado à integração entre setores como a Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar (DPGE), a Diretoria de Planejamento de Rede (DPR), o Fundepar, a Diretoria Geral e a Unidade Técnica de Regularizações. Cada um desempenha um papel essencial na execução de projetos educacionais e na infraestrutura escolar, reforçando a necessidade de comunicação eficiente e alinhamento entre planejamento e execução.

A DPGE é responsável por coordenar o planejamento estratégico das escolas estaduais, promovendo o desenvolvimento da gestão escolar e a adequação dos recursos e infraestruturas necessárias para o bom funcionamento das unidades de ensino. O Fundepar, por sua vez, gerencia a rede física escolar e coordena obras e serviços de engenharia, transporte e alimentação escolar, além de programas educacionais. O sucesso dessas ações depende de uma integração estruturada entre as atividades de planejamento da DPGE e o Fundepar.

Para garantir que as decisões estratégicas sejam implementadas de forma eficaz e que os projetos alcancem os

resultados esperados, é fundamental otimizar a colaboração entre essas áreas. A implementação de mecanismos mais eficientes de reorganização e acesso a dados compartilhados, bem como a melhoria dos processos de monitoramento de projetos, são ações indispensáveis. Essa articulação entre planejamento e execução permitirá que as demandas sejam tratadas de forma mais ágil e que os recursos sejam utilizados de maneira mais eficiente, resultando em impactos positivos tanto na gestão escolar quanto na experiência dos estudantes.

Projetos importantes como Parcerias Público-Privadas (PPP), o Projeto Build-to-Suit (BTS), os projetos de obras que contam com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - Programa Educação para o Futuro, como o Programa de Ampliação, Reestruturação e Construção (PARC), requerem uma abordagem ainda mais integrada entre planejamento e execução, garantindo o cumprimento das exigências das parcerias estabelecidas.

A execução dos projetos desde o planejamento, elaboração dos projetos de engenharia e execução de obras, contam com a integração entre DPGE e o Instituto Fundepar por meio de sua Diretoria de Projetos e Engenharia. A contratação de engenheiros especialistas em BIM 1 (Modelagem da Informação da Construção) será essencial para otimizar a gestão e execução de projetos de infraestrutura educacional no estado do Paraná. O uso da tecnologia BIM permite maior precisão no planejamento, redução de erros e retrabalhos, e eficiência na alocação de recursos. Tendo então como propósito, implementar e coordenar a metodologia nos projetos de engenharia e arquitetura, garantindo a padronização, a compatibilidade de informações e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Além disso, a inclusão de especialistas em BIM está alinhada às práticas modernas de gestão de projetos e às exigências técnicas para obras públicas, proporcionando ganhos em transparência e rastreabilidade. A expertise desses profissionais contribuirá para a melhoria dos processos de tomada de decisão e para a entrega de soluções de infraestrutura de alta qualidade, beneficiando diretamente as unidades escolares e a comunidade atendida pelo Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratar Consultor Técnico, especialista em estratégias BIM (melhoria e modernização) de processos internos, na estruturação dos projetos e na formação de equipes técnicas, para propor metodologias de aplicação e capacitar as equipes, que atuam SEED/DPR e FUNDEPAR - Coordenação de Projetos e Obras.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (Consultor de Engenharia - Estruturação de Projetos)**

1. Elaborar um Plano de Trabalho relacionando e detalhando as ações a serem desenvolvidas no âmbito das atividades previstas por meio de um cronograma
2. Mapear o fluxo das ações a serem desenvolvidas ao longo da consultoria quanto ao uso da tecnologia BIM
3. Realizar reuniões periódicas com diferentes setores para mapeamento das demandas que fazem uso da solução
4. Validar o Documento Técnico com a diretoria responsável e com a equipe da Coordenação Seed e Fundepar.
5. Elaborar de plano de implantação BIM na área demandante do DPR/DPGE/Fundepar
6. Orientar as equipes técnicas responsáveis sobre o preenchimento das ferramentas e sobre a implementação da ferramenta na estruturação, acompanhamento e monitoramento dos projetos
7. Propor treinamento da equipe técnica e envolvidos diretamente com a ferramenta BIM, com suas aplicações e usabilidade
8. Revisar e dar devolutiva sobre as ferramentas preenchidas pelas equipes técnicas responsáveis
9. Elaborar manual técnico com passo a passo do uso da solução na área técnica que utiliza a ferramenta.
10. Redigir documento técnico com as principais conclusões e aprendizados da estruturação dos projetos com BIM e anexar as versões finais das ferramentas de gestão de projetos elaboradas pelas equipes técnicas responsáveis.
11. Acompanhar o início da implementação da ferramenta BIM nos projetos estruturados junto às equipes técnicas responsáveis
12. Orientar, se necessário, as equipes técnicas no preenchimento e adaptação da ferramenta utilizada

13. Apoiar as áreas na entrada de dados e informações (input) dos projetos esteja adequado para adoção de estratégias assertivas na gestão dos projetos
14. Acompanhar o início da implementação dos projetos estruturados e identificar pontos de atenção, riscos, aprendizados, dificuldades, bem como recomendações para eventuais ajustes etc.
15. Elaborar documento técnico sintetizando os principais aprendizados, conclusões e recomendações necessárias para a DPGE/FUNDEPAR Coordenação de Projetos e Obras para que possa fortalecer o uso de ferramentas disponíveis para a gestão dos projetos
16. Elaborar apresentação sistematizada para equipe gestora contendo todo trabalho realizado, desde a metodologia definida, processo de implantação e uso do sistema, bem como, as recomendações e boas práticas desse processo.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

### A. Formação Acadêmica

#### A.1 Formação acadêmica (Consultor de Engenharia - Estruturação de Projetos)

É obrigatório possuir graduação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação MEC.

É desejável possuir especialização na área de engenharia e infraestrutura.

### B. Exigências Específicas

#### B.1 Exigências específicas (Consultor de Engenharia - Estruturação de Projetos)

É obrigatório possuir experiência profissional comprovada, de no mínimo 3 (três) anos, no setor público e/ou privado, em projetos que utilizem a metodologia BIM, incluindo modelagem, coordenação e gestão de projetos.

É desejável possuir experiência profissional mínima comprovada de 2 anos no uso de em softwares como Revit, Navisworks, ArchiCAD ou similares.

É desejável possuir conhecimento e/ou experiência em elaboração de documentos necessários aos procedimentos licitatórios de obras, através da Lei de Licitações - Lei nº14.133/2021.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Consultor de Engenharia - Estruturação de Projetos)

Qtd. Parcelas: 8

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
3.1.4	Documento Técnico contendo a metodologia e cronograma de execução detalhados da consultoria	R\$ 10,125.00	30 dias após a assinatura do contrato
3.2.1	Documento Técnico contendo proposta de aplicação da metodologia BIM e estratégias para implantação da ferramenta.	R\$ 13,500.00	90 dias após a assinatura do contrato
3.2.1	Documento Técnico contendo proposta da Elaboração de manual de uso da ferramenta BIM, visando treinamento da equipe da coordenação de Projetos e Obras.	R\$ 15,525.00	140 dias após a assinatura do contrato

3.2.1	Documento Técnico contendo proposta de aplicação da Formação planejada para a equipe com o uso da Ferramenta BIM	R\$ 17,550.00	185 dias após a assinatura do contrato
3.2.1	Documento Técnico contendo proposta de revisão e atualização do manual de uso da Ferramenta BIM, com base nas possíveis melhorias identificadas durante o treinamento	R\$ 14,850.00	245 dias após a assinatura do contrato
3.2.1	Documento Técnico contendo resultado da Formação/ treinamento realizado e o manual de uso da Ferramenta BIM com passo a passo de uso.	R\$ 16,875.00	275 dias após a assinatura do contrato
3.2.1	Documento Técnico contendo estrutura e processo para a que a usabilidade da solução permita a geração de informações para compor os documentos necessários para o processo licitatório.	R\$ 19,575.00	300 dias após a assinatura do contrato
3.2.1	Documento Técnico final contendo os resultados da presente consultoria e proposta de fortalecimento do uso do BIM	R\$ 27,000.00	330 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

R\$ 135.000,00

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor de Engenharia - Estruturação de Projetos Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 11 meses

**Data de Término:** 22/01/2026

## 11. NÚMERO DE VAGAS

**Número de vaga 1** - (Consultor de Engenharia - Estruturação de Projetos)

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A. Formação Acadêmica para a consultoria (Requisito obrigatório).

É obrigatório possuir graduação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação MEC

B.Exigência específica para a consultoria (requisito obrigatório e pontuável)  
(Totalizando uma pontuação máxima de 30 Pontos).

É obrigatório possuir experiência profissional comprovada, de no mínimo 3 (três) anos, no setor público e/ou privado, em projetos que utilizem a metodologia BIM, incluindo modelagem, coordenação e gestão de projetos

Pontuação:

10 pontos (possui 03 anos de experiência)

20 pontos (possui 04 anos de experiência)

30 pontos (possui 05 ou mais anos de experiências)

C. Requisitos desejáveis para a consultoria  
(Totalizando uma pontuação máxima de 40 Pontos).

C.1. Formação Acadêmica:

É desejável possuir especialização na área de engenharia e infraestrutura (Totalizando 20 pontos)

20 pontos (possui pós-graduação stricto sensu - Doutorado)

15 pontos (possui pós-graduação stricto sensu - Mestrado)

10 pontos (Possui Pós-graduação latu sensu - Especialização ou MBA)

C.2. Experiência Profissional:

É desejável possuir experiência profissional mínima comprovada de no mínimo 2 anos no uso softwares como Revit, Navisworks, ArchiCAD ou similares. Pontuação (Totalizando 10 pontos)

10 pontos (possui 04 anos ou mais de experiência).

08 pontos (possui 03 anos de experiência).

05 pontos (possui 02 anos de experiências).

É desejável possuir experiência de 01 ano em elaboração de documentos necessários aos procedimentos licitatórios de obras, através da Lei de Licitações - Lei nº14.133/2021.

10 pontos (possui 03 anos ou mais de experiência).

08 pontos (possui 02 anos de experiência).

05 pontos (possui 01 anos de experiências).

D. Entrevista para a consultoria  
(Totalizando uma pontuação máxima de 30 pontos).

Demonstra possuir capacidade de conduzir treinamento e capacitações em relação ao uso da ferramenta.

10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito

8 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito

5 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito

3 pontos: Evidência razoável de que atende ao requisito

1 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.

10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito

- 8 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito
- 5 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito
- 3 pontos: Evidência razoável de que atende ao requisito
- 1 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. Demonstra possuir habilidades de comunicação verbal e escrita para documentar e apresentar informações de forma clara e concisa.

- 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito
- 8 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito
- 5 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito
- 3 pontos: Evidência razoável de que atende ao requisito
- 1 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

## **13. CONSIDERAÇÕES**

### Processo Seletivo

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

#### Primeira Etapa: Análise de Currículos (PC)

- a) nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência
- b) serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital
- c) serão convocados para a entrevista até três (03) candidatos com maior pontuação na primeira etapa Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate. Não havendo o número mínimo de candidatos habilitados para a convocação, poderão ser convocados os 2 candidatos com maior pontuação.

#### Segunda Etapa: Pontuação de Entrevistas (PE)

- a) A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência e os princípios da Administração Pública Federal
- b) poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato
- c) o total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:  $PT \text{ Pontuação Total} = PC \text{ (Pontuação de Currículo)} + PE \text{ (Pontuação de Entrevista)}$
- d) em caso de empate na Pontuação Total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência e
2. obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

A candidatura será realizada diretamente na página da OEI, no sítio eletrônico <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, acessando este Edital e respeitando o prazo indicado.

Os produtos deverão ser entregues na Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar DPGE na Avenida Presidente Kennedy, 2511, Guaíra, Curitiba-PR, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), ao e-mail da DPGE/CH, no endereço: [dpge.seed@educacao.pr.gov.br](mailto:dpge.seed@educacao.pr.gov.br) e com cópia para a Coordenação dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional (DG/PP/ACTI), no endereço: [seed\\_oei@educacao.pr.gov.br](mailto:seed_oei@educacao.pr.gov.br), na versão MS WORD ou OPEN OFFICE, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR (Termo de Referência) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo empregatício, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O (a) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades na Seed-PR, em horário comercial, para que tenha acesso às plataformas sistêmicas, que somente podem ser acessados nas dependências deste órgão, bem como, às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à Secretaria de Estado da Educação e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia da Seed.

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).